




CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E INTEGRIDADE

Companhia Municipal de Turismo de
Ubatuba em Liquidação - COMTUR



A Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba em Liquidação (Comtur), por meio do Código de Ética, Conduta e Integridade, visa reunir princípios, valores e diretrizes para orientar uma conduta compatível com as expectativas dos serviços prestados. Reafirmando nosso compromisso institucional com as práticas de conduta profissional aos colaboradores para atuarem em um contexto dinâmico. Garantindo que a ética e a integridade sejam vivenciadas no dia a dia da empresa, e que este Código seja uma referência constante no cotidiano profissional de todos na Comtur.

Diretores Executivos Subscritores

Diretora Presidente/Liquidante: Erica Teixeira de Jesus

Email: presidente@comturubatuba.com.br

Departamento Jurídico: Benedito Miguel Alves Ribeiro

Email: juridico@comturubatuba.com.br

Comissão de Liquidação

Lucas Gustavo Ferreira Castanho: Presidente do conselho de liquidação

Luiz Carlos da Silva Frade: Membro do conselho de liquidação

Yan Ferreira Martins: Membro do conselho de liquidação

Conselho Fiscal

Carolina Leme Magalhães: Conselheira Fiscal

Pedro Henrique Ferreira dos Santos: Conselheiro Fiscal

Sandra Regina de Oliveira: Conselheira Fiscal

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	5
CAPITULO 1	
• VALORES E PRINCÍPIOS	7
CAPITULO 2	
• DEVERES	9
CAPITULO 3	
• CONDUTA	11
CAPITULO 4	
• VEDAÇÕES	14
CAPITULO 5	
• SANÇÕES	16
CAPITULO 6	
• DISPOSIÇÕES FINAIS	18

INTRODUÇÃO

A Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba em Liquidação (COMTUR), comprometida em fundamentar todas as suas ações em princípios éticos e de integridade, reforça sua responsabilidade em promover uma gestão transparente e aprimorar continuamente suas práticas de governança. A Empresa reconhece a importância do respeito à dignidade das pessoas, do cumprimento das leis vigentes e de seu papel perante a sociedade. A COMTUR não tolera condutas éticas inapropriadas e considera que é dever de todos conhecer, cumprir e fazer cumprir esses valores.

Este Código de Conduta e Integridade estabelece os princípios e padrões éticos que devem guiar o comportamento de todos os colaboradores, parceiros e prestadores de serviço da COMTUR. Nosso compromisso é promover um ambiente de trabalho ético, transparente e respeitoso. Este código serve como um guia para assegurar que todas as ações e decisões dentro da COMTUR estejam alinhadas com valores éticos e legais, promovendo uma cultura de integridade e responsabilidade.



CAPÍTULO 1

VALORES E PRINCÍPIOS

1

VALORES E PRINCÍPIOS

Os colaboradores da Comtur devem basear seu comportamento e atuação pelos princípios e valores:

LEGALIDADE: As práticas e comportamentos dos membros da organização devem estar em conformidade com as leis e regulamentações vigentes.

IMPESSOALIDADE: Ações e decisões devem ser orientadas pelo interesse coletivo e não por interesses pessoais ou de grupos específicos.

MORALIDADE: Os comportamentos e decisões devem refletir integridade e honestidade, garantindo que a organização atue de maneira ética e respeitosa.

PUBLICIDADE: Deve garantir transparência nas ações e decisões dentro da organização.

EFICIÊNCIA: As atividades devem ser realizadas de forma eficaz, alcançando os objetivos organizacionais com qualidade e responsabilidade.



CAPÍTULO 2

DEVERES

2

DEVERES

Os colaboradores da Comtur dentro de suas atribuições, devem:

- **Cumprir a Legislação:** Deve-se respeitar e cumprir todas as leis e regulamentações vigentes.
- **Promover a Igualdade e Não Discriminação:** Deve-se assegurar que todas as práticas sejam realizadas sem discriminação com base em raça, cor, sexo, nacionalidade, origem étnica, orientação sexual, identidade de gênero ou qualquer outro fator.
- **Assegurar a Transparência:** Deve-se manter transparência em suas operações e comunicações.
- **Manter a Integridade e a Ética:** Deve-se conduzir suas atividades com integridade e ética, seguindo práticas que evitem conflitos de interesse, corrupção e outras condutas impróprias.
- **Saúde e Segurança:** Deve-se garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável para seus colaboradores.
- **Respeitar o Meio Ambiente:** A companhia deve atuar de maneira ambientalmente responsável e promover a sustentabilidade.



CAPÍTULO 3

CONDUTA

3

CONDUTA

Com fundamento nos princípios apresentados neste Código, os colaboradores da Comtur devem:

- I.** desempenhar, a tempo e com eficiência, as atribuições estabelecidas;
- II.** dedicar suas horas de trabalho aos interesses da Comtur,
- III.** não realizar atividades de seu interesse particular quando em serviço;
- IV.** não omitir qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade a seu cargo;
- V.** tratar respeitosamente o público e os colaboradores internos;
- VI.** atuar sem discriminação com base em raça, cor, sexo, nacionalidade, origem étnica, orientação sexual, identidade de gênero ou qualquer outro fator;
- VII.** respeitar a hierarquia, sem deixar de observar as normas morais, legais e éticas;

- VIII.** manter transparência dos seus atos;
- IX.** zelar pelo patrimônio da Companhia;
- X.** manter limpo e em ordem o local de trabalho;
- XI.** apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função;
- XII.** comunicar imediatamente a seu superior todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse da Comtur, para adoção de providências, incluindo as relacionadas a comportamentos que contrariem as condutas descritas neste Código;
- XIII.** repudiar e denunciar a Administração toda forma ou tentativa de fraude, corrupção, infringência a princípio ou norma ético-profissional e institucional e outros desvios éticos de que tome conhecimento;
- XIV.** utilizar os recursos da Companhia com responsabilidade.



CAPÍTULO 4

VEDAÇÕES

4

VEDAÇÕES

Os colaboradores da Comtur devem abster-se de:

- I. exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade diferente aos interesses da Comtur;
- II. usar do cargo ou da função, para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem;
- III. prejudicar deliberadamente a reputação de outros colaboradores;
- IV. ser conivente com violação deste Código, normas ou políticas aplicáveis;
- V. usar de artifícios para, causar dano moral ou material;
- VI. deixar cumprir suas obrigações;
- VII. alterar o teor, falsificar ou suprimir documentos, registros, cadastros e sistemas de informação da Comtur, estejam eles inseridos em meios físicos ou eletrônicos;
- VIII. atribuir a outros colaboradores atividade voltada ao atendimento de interesse particular;
- IX. retirar, sem autorização outorgada por pessoa competente, qualquer documento, livro ou bem pertencente à Empresa ou que esteja sob a sua guarda;
- X. fazer uso das informações e acessos que possua em razão do trabalho em desacordo com os normativos internos, a legislação ou com a finalidade estabelecida.



CAPÍTULO 5

SANÇÕES

5

SANÇÕES

Em caso de descumprimento, após o devido procedimento de apuração, respeitando-se, sempre, as garantias do contraditório e da ampla defesa, poderá acarretar, além de outras penalidades legalmente previstas, a aplicação de sanções aos colaboradores, quando cabível.

Essas sanções podem variar desde advertências, que servem como notificações formais sobre a conduta inadequada e oportunidade para correção, até suspensões, que representam uma medida disciplinar mais severa, podendo resultar em afastamento temporário das funções. Em casos mais graves, quando a infração compromete significativamente a integridade da Companhia ou violações sérias das políticas internas e legais são constatadas, pode-se chegar à rescisão do contrato de trabalho, como última medida para assegurar o cumprimento dos nossos princípios éticos e a proteção da organização.



CAPÍTULO 6

DISPOSIÇÕES FINAIS

6

DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Código de Ética, Conduta e Integridade é um documento vivo e dinâmico, sujeito a revisões periódicas para garantir que permaneça alinhado com as melhores práticas e com as evoluções legislativas e sociais. Todos os colaboradores da Comtur têm a responsabilidade de conhecer, entender e aplicar os princípios, valores e diretrizes aqui estabelecidos em suas atividades diárias.

Qualquer dúvida ou necessidade de esclarecimento sobre a aplicação deste Código deve ser encaminhada a Administração, que está disponível para fornecer orientações e suporte necessário. É dever de todos os colaboradores reportar, de maneira confidencial e segura, quaisquer condutas que violem este Código, assegurando que a Companhia atue de acordo com os mais elevados padrões de integridade.

O não cumprimento das disposições deste Código pode acarretar sanções, conforme estipulado em nossas políticas internas, respeitando sempre os princípios do contraditório e da ampla defesa. Essas sanções variam de advertências e suspensões até a rescisão do contrato de trabalho, dependendo da gravidade da infração.

Por fim, este Código deve ser amplamente divulgado e acessível a todos os colaboradores, reforçando o compromisso da Comtur com a ética, transparência e responsabilidade em todas as suas ações. A adesão a este Código é essencial para o fortalecimento da nossa cultura organizacional e para a construção de um ambiente de trabalho íntegro e respeitável.

